



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

**EMENDA IMPOSITIVA** 140

**AO PROJETO DE LEI Nº 124/2020, que Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2021.**

- Agricultura, Pecuária, Pesca e Florestação
  - Assistência Social
  - Defesa do Consumidor, Assuntos Rurais
  - Desenvolvimento Econômico
  - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
  - Meio Ambiente
  - Planejamento Urbano e Territorial
  - Saúde e Bem-Estar Humano, Cidadania
  - Trabalho, Emprego e Renda
  - Transportes, Comunicação, Infraestrutura
  - Urbanismo
  - Assistência Jurídica
- 2020, 12/2020 *[Assinatura]*

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba  
 Protocolo Geral nº 6893/2020  
 Data: 25/11/2020 Horário: 17:41  
 LEG - Emenda nº 140 - PLO 124/2020

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 124/2020:

Dotação	Intenção	Projeto/Atividade	Valor
	Criar e/ou Reforçar	Custeio de ações da saúde mental (CAPS II)	R\$91.727,00
9.9.99,9	Reduzir	Reserva de Contingência	R\$91.727,00

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 30 de novembro de 2020.

*[Assinatura]*  
**Vereador RONALDO PIPAS**



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

Conforme a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 34, de 06 de julho de 2017, que acrescenta o artigo 136-A na Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba, instituindo o Orçamento Impositivo.

Dê acordo com a lei acima, a presente emenda tem como objetivo, encaminhar R\$ 91.727,00 (noventa e um mil, setecentos e vinte e sete reais) para custear a **saúde mental do município (CAPS II)**.

Sendo assim, espero contar com a colaboração de todos, que certamente compreenderão a intenção da emenda, optando assim pela aprovação da mesma.